Projeto de Lei nº 33, de 15 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes na Cidade de Caçu, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lotes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 92m² (noventa e dois metros quadrados) e testada inferior a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar, dentro do prazo de trinta dias, ato administrativo regulamentando esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por noventa dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães
DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES
Vereadora

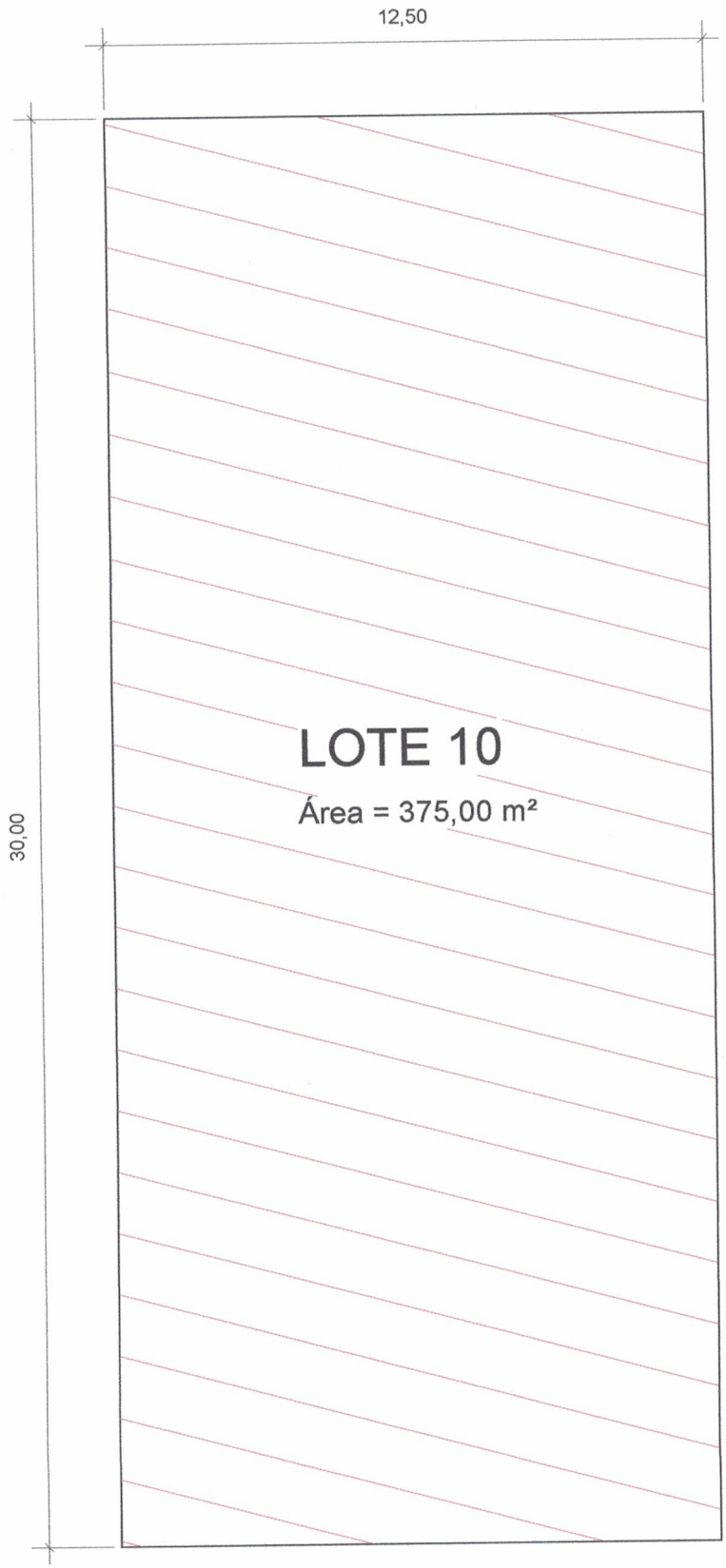
JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por objetivo a regularização de lotes, de fato, existentes dentro do perímetro urbano desta Cidade, os quais não atendem a legislação atual quanto às suas medidas mínimas, situação que impede a regularização das áreas perante a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro de Imóveis local, gerando naturais situações de conflito entre proprietários/condôminos. Assim, para possibilitar a regularização se faz indispensável a presente propositura com as medidas mínimas nela declinadas para atender a situação documental anexa e outras que se enquadrarem durante a vigência da norma. A possibilidade decorre do disposto no

artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, haja vista tratar-se de interesse eminentemente local e exigir a participação dos Poderes Legislativo e Executivo na solução do problema sem judicialização, ou seja, trata-se de ação pacificadora e preventiva. Estando a presente proposta de lei em harmonia com o interesse público e observando o princípio da razoabilidade. Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta legislativa.

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães

DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES
Vereadora



PRIME
BUILD & CONSTRUCTION

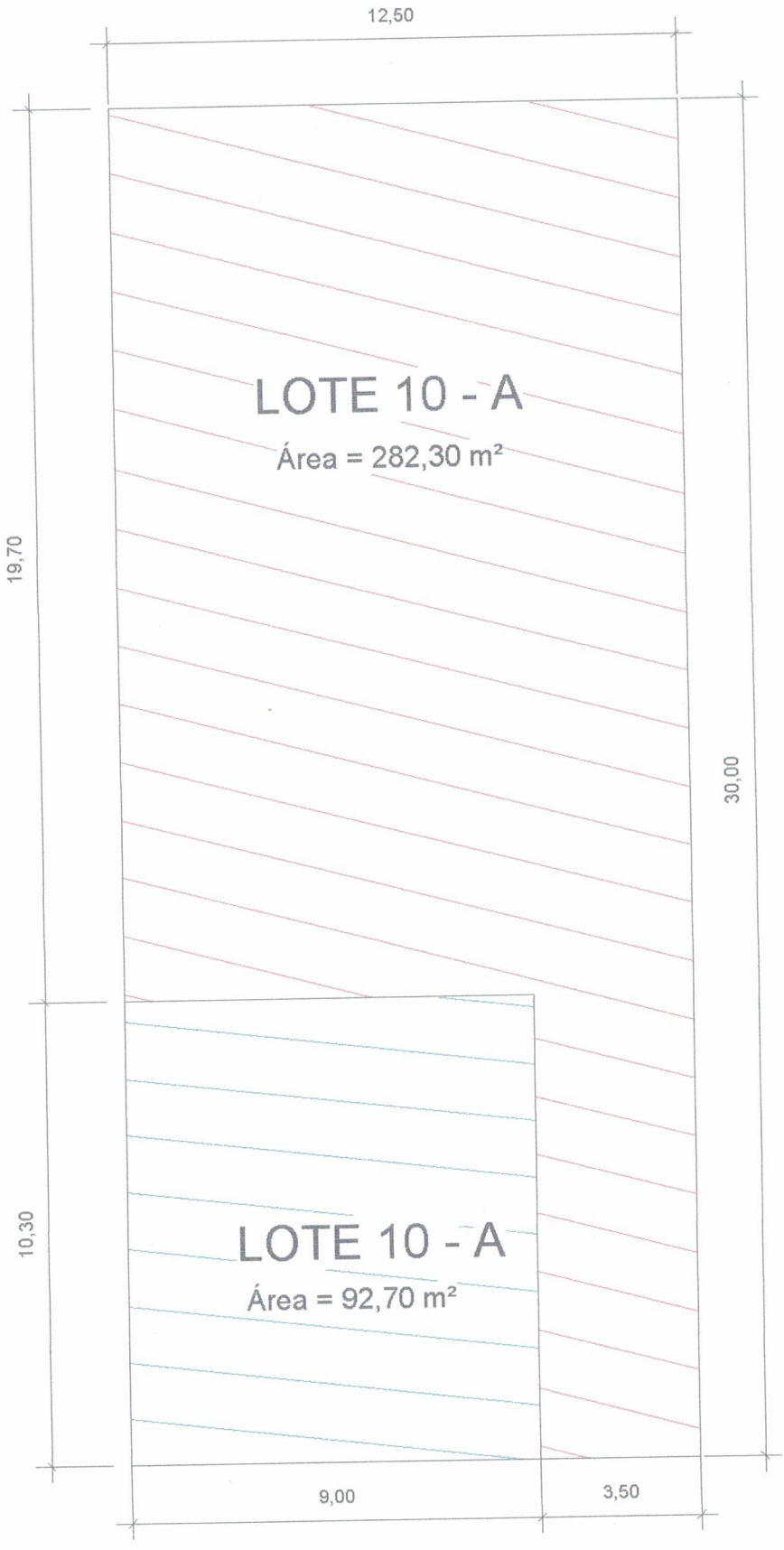
VALDIR DIVINO DA SILVA
RESIDENCIAL
UNIFAMIILIAR TÉRREA

SITUAÇÃO ATUAL

Eng. Luiz Henrique R. da Fonseca
CREA - 1018015426D-GO

01/02

Área Construída - Data 03/08/2022 Escala 1 : 150



PRIME

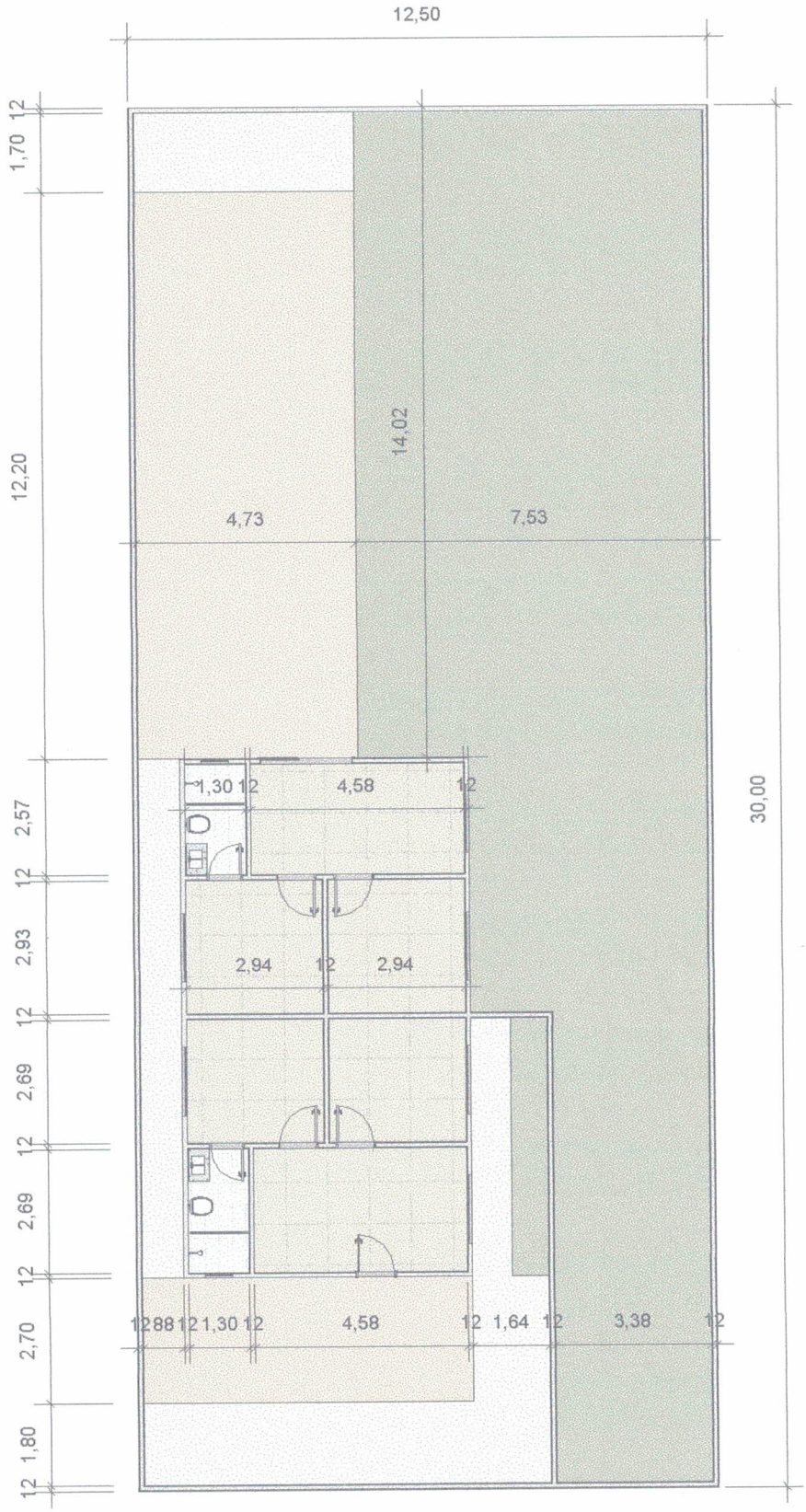
VALDIR DIVINO DA SILVA
RESIDENCIAL
UNIFAMIILIAR TÉRREA

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Luiz Henrique R. da Fonseca
Eng. Luiz Henrique R. da Fonseca
CREA - 1018015426D-GO

02/02

Área Construída - Data 03/08/2022 Escala 1 : 150



PRIME

VALDIR DIVINO DA SILVA
RESIDENCIAL
UNIFAMIILIAR TÉRREA

LEVANTAMENTO PLANTA BAIXA

Luiz Henrique R. da Fonseca
Eng. Luiz Henrique R. da Fonseca
CREA - 1018015426D-GO

Área Construída 149,60 M² Data 03/08/2022 Escala 1 : 150

-

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

Imóvel: Lote n° **10**, Quadra **10** que faz frente para **Rua Joaquim Pereira da Silva**, do loteamento denominado Morada dos Sonhos, Caçu - GO. **Matrícula nº. 5.180** do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu.

Proprietário: Valdir Divino da Silva, R.G.: 5830718 SSP-GO e CPF:596.958.891-15.

SITUAÇÃO ATUAL:

Situação atual mais bem descrita e caracterizada conforme matrícula **5.180** do Cartório de Registros de Imóveis de Caçu.

"Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 23, O lote no 10 (dez), da quadra n O 10 (dez) do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo doze metros (12,50m) e cinquenta centímetros de frente e fundo, por trinta (30,00m) metros em cada lateral, com a área de trezentos e setenta e cinco (375,00m2) metros quadrados, limitando à frente com a Rua 23, ao fundo com os lotes 07 e 13, à direita com o lote n° 09 e à esquerda com o lote n° 11."

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 10-A – Terreno oriundo do desdobro do lote sob nº 10, da quadra 10, do loteamento denominado Morada dos Sonhos situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caçu, totalizando uma área de 282,30 m² (duzentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados)". O qual se descreve assim:

Frente – Medindo 9,00 m com o lote 10-B e 3,50 m com a Rua Joaquim Pereira da Silva, sendo apenas o acesso ao lote;

Fundo – Medindo 5,00 m com o lote 7 e 7,50 m com o lote 13;

Lado esquerdo – Medindo 10,30 m com o lote 10-B e 19,70 m com o lote 9;

Lado Direito – Medindo 15,00 m com o lote 11 e 15,00m com o lote 12;

LOTE 10-B – Terreno oriundo do desdobro do lote sob nº 10, da quadra 10, do loteamento denominado Morada dos Sonhos situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Caçu, totalizando uma área de 92,70 m² (noventa e dois metros e setenta centímetros quadrados)". O qual se descreve assim:

Frente – Medindo 9,00 m com a Rua Joaquim Pereira da Silva**;**

Fundo – Medindo 9,00 m com o lote 10-A;

Lado esquerdo – Medindo 10,30 m com o lote 9;

Lado Direito – Medindo 10,30 m com o lote 10-A;

Caçu, 03 de Agosto de 2022.

Luiz Henrique R. da Fonseca

LUIZ HENRIQUE R. DA FONSECA
CREA: 1018015426D-GO